Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores

CNPJ nº 65.913.436/0001-17 - NIRE 35.300.131.177

Edital de Convocação - AGOE

Ficam convocados os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará via conferência eletrônica através de link a ser disponibilizado previamente pela Companhia, conforme permitido pela Lei nº 14.010 de 10/06/20, em 12 de setembro de 2022, às 10h, para: **Em Assembleia Geral Ordinária**: **(i)** Reeleger os membros do Conselho de Administração. **Em Assembleia Geral Extraordinária**: **(ii)** Aumentar o capital social da Companhia no montante de até R$ 60.348.662,45 (sessenta milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), por meio da emissão de até: (a) 42.260 (quarenta e dois mil, duzentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R$ 905,57858 (novecentos e cinco reais, cinquenta e sete centavos, oitocentos e cinquenta e oito milésimos); e (b) 24.381 (vinte e quatro mil, trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais, sem direito a voto, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R$ 905,57858 (novecentos e cinco reais, cinquenta e sete centavos, oitocentos e cinquenta e oito milésimos); **(iii)** Alterar a redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social após o aumento de capital e exercício do direito de preferência; e **(iv)** Autorizar os diretores da Companhia a realizar todos os atos necessários a formalização e execução das deliberações a serem tomadas, incluindo, mas não se limitando, à instrução do processo ao Banco Central do Brasil, bem como a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Instruções Gerais:** Poderão participar da AGOE os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferências emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que a cópia autenticada dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes sejam encaminhados à Companhia até a data que anteceder a realização da assembleia, aos cuidados do Departamento Jurídico (societario@guide.com.br ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP). São Paulo, 31/08/2022. **Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores.**

Skinstore S.A.

CNPJ/ME 12.979.552/0001-72 - NIRE 35.300.571.959

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Agosto de 2022

Data, Hora e Local: Aos 23/08/2022, às 10h, na sede da Companhia, Cotia/SP, Av. Marginal, nº 666, Parque São George. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, diante da presença dos acionistas representando a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Paulo da Costa Trancho; Secretário: Daniel dos Reis Machado. **Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre a implementação e aprovação do Plano de Opção de Subscrição de Ações ou de Compra de Ações da Companhia ("Plano de Opção"), nos termos do artigo 168, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, bem como autorizar os órgãos da administração da Companhia a tomarem as medidas que se façam necessárias à implementação do Plano de Opção; (ii) Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre a 2ª emissão, para oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia ("Emissão", "Oferta Restrita" e "Debêntures", respectivamente); (iii) Deliberar sobre a prestação das Garantias Reais (conforme definição abaixo), pela Companhia em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); (iv) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem os atos necessários à formalização correta e eficaz da competente escritura de emissão das Debêntures, das Garantias Reais, bem como para tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão e da Oferta Restrita. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **1.** Aprovar os termos e condições do Plano de Opção e autorizar os membros integrantes dos órgãos da administração da Companhia a tomarem todas medidas que se façam necessárias à implementação do Plano de Opção; **2.** Em relação ao item (ii) da ordem do dia, aprovar a Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59 da Lei das S.A. e conforme a "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da **Skinstore S.A.**", a ser firmada pela Companhia ("Escritura de Emissão"), com as seguintes características e condições: (i) **Número da emissão:** a Emissão constituirá a 1ª emissão de debêntures da Companhia; (ii) **Forma:** nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados; (iii) **Conversibilidade:** simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (iv) **Espécie:** com garantia real, com garantia adicional fidejussória, a ser prestada pelo Sr. **Pedro Carlos Miguel,** RG nº 17.840.401-9 SSP/SP, CPF/ME nº 127.024.958-42; (v) **Número de Séries:** Série Única; (vi) **Garantias Reais:** em garantia do fiel, correto, pontual e integral pagamento de todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, incluindo encargos moratórios, devidos pela Companhia nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ou nos respectivos instrumentos de constituição de garantia ("Contratos de Garantia Real"), com relação às Debêntures, bem como eventuais indenizações que sejam previstas em tais documentos, incluindo todo e qualquer custo ou despesa de responsabilidade da Companhia, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, assim como custos e despesas incorridas pelo agente fiduciário em caso de execução de garantias ("Obrigações Garantidas"), o acionista controlador e a Companhia constituirão, até a data da integralização das Debêntures: (i) alienação fiduciária das ações representativas de 25% das ações de emissão da Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia"); e (ii) cessão fiduciária: (a) de operações de venda de produtos comercializados pela Emissora liquidadas mediante a emissão de boletos e/ou pagamentos com cartões de crédito ("Recebíveis"); (b) de conta corrente de movimentação restrita aberta junto a **Grafeno Pagamentos Ltda.** para depósito dos Recebíveis; (c) de conta corrente de movimentação restrita aberta junto a **Grafeno Pagamentos Ltda.** para liquidação financeira de investimentos ("Conta Vinculada Investimentos"); (d) de conta de investimento aberta junto ao **BS2 Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** onde serão realizadas aplicações financeiras em montante equivalente a R$ 3.000.000,00, a serem aplicadas conforme o Contrato de Cessão Fiduciária ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (vii) **Garantia Fidejussória:** As Debêntures contarão com garantia adicional de fiança a ser prestada pelo Fiador, que se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo agente fiduciário da Emissão, como fiador, principal pagador e solidariamente (com a Companhia) pela totalidade das Obrigações Garantidas ("Fiança"), observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (viii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R$ 25.000.000,00, na data de emissão das Debêntures, a qual será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (ix) **Quantidade de Debêntures:** até 25.000 Debêntures; (x) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** R$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (xi) **Forma de subscrição e Integralização:** A totalidade das Debêntures serão subscritas mediante a assinatura do boletim de subscrição pelo(s) Debenturista(s), em uma mesma data, e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), nos termos que a serem previstos na Escritura de Emissão; (xii) **Atualização monetária do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xiii) **Destinação dos Recursos:** capital de giro e investimentos da Companhia; (xiv) **Prazo e data de vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures de ambas as Séries terão prazo de vencimento de 1475 dias corridos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (xv) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), acrescida de sobretaxa de 8% ao ano, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos no período de capitalização, de acordo com fórmula a ser definida na Escritura de Emissão ("Remuneração"); (xvi) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência de realização de amortização extraordinária ou da liquidação antecipada das Debêntures da respectiva Série da Emissão em razão do resgate antecipado ou da declaração de vencimento antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração aplicável às Debêntures de cada Série será paga mensalmente, sem a incidência de carência; (xvii) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência de realização de amortização extraordinária ou da liquidação antecipada das Debêntures da respectiva Série da Emissão em razão do resgate antecipado ou da declaração de vencimento antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures serão amortizados conforme tabela prevista na Escritura de Emissão; (xviii) **Encargos Moratórios:** em caso impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e/ou pelos Fiador, até o limite da Fiança, aos Debenturistas nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias Reais e/ou nos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita, sem prejuízo do pagamento da Remuneração, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória, de natureza não compensatória de 2%; (xix) **Resgate Antecipado Facultativo:** Sujeita a determinadas condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sem distinção entre Séries, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data da integralização da respectiva Série ou a data de pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior ou a data de amortização extraordinária imediatamente anterior, conforme o caso, até o efetivo pagamento, acrescido de prêmio conforme previsto na Escritura de Emissão; (xx) **Resgate Antecipado Obrigatório:** sujeito a determinadas condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais debêntures na hipótese de verificação, pelo Agente Fiduciário, do descumprimento do Índice de Cobertura da Garantia em cada Data de Verificação do Índice de Cobertura da Garantia. O Resgate Antecipado Obrigatório Parcial deverá ocorrer no montante das Debêntures necessário para perfazer o Índice de Cobertura da Garantia conforme apurado pelo Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. Em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, o Resgate Antecipado Obrigatório Parcial ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, acrescido de prêmio flat incidente sobre o montante das Debêntures efetivamente resgatadas conforme previsto na Escritura de Emissão; (xxi) **Oferta de Resgate Antecipado:** sujeito a determinadas condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, direcionada a todos os Debenturistas, nas mesmas condições; (xxii) **Amortização Extraordinária Facultativa**: sujeito a determinadas condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, mediante o pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data da integralização da respectiva série ou da data de pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior ou a data da amortização extraordinária imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio conforme previsto na Escritura de Emissão; (xxiii) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** A Emissora deverá, na hipótese de verificação, pelo Agente Fiduciário, do descumprimento do Índice de Cobertura da Garantia em cada Data de Verificação do Índice de Cobertura da Garantia, realizar a amortização extraordinária obrigatória parcial das Debêntures. A Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial deverá ocorrer no montante das Debêntures necessários para perfazer o Índice de Cobertura da Garantia, conforme apurado pelo Agente Fiduciário nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, acrescido de prêmio flat incidente sobre as Debêntures efetivamente amortizadas conforme previsto na Escritura de Emissão; (xxiv) **Aquisição Facultativa:** observados os termos do artigo 55, § 3º, da Lei das S.A., dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e da regulamentação aplicável da CVM, a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado; (xxv) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, sob regime de garantia melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição ("Coordenador Líder"), nos termos a serem previstos no contrato de distribuição; (xxvi) **Vencimento antecipado:** o agente fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de integralização das Debêntures, a última data de pagamento de Remuneração ou a última data de amortização extraordinária das Debêntures, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, do pagamento de Encargos Moratórios, na ocorrência de determinados eventos previstos na Escritura de Emissão; (xxvii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3; e (xxviii) **Demais características:** as demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e serão negociadas pela Diretoria da Companhia. **3.** Em relação ao item (iii), autorizar a prestação das Garantias Reais, nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Garantias Reais, outorgados em favor dos Debenturistas para fins das Obrigações Garantidas. **4.** Em relação ao item (iv) da ordem do dia, autorizar os Diretores da Companhia a, observadas as disposições legais, (a) contratar o Coordenador Líder da Oferta Restrita; (b) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao banco liquidante e escriturador das Debêntures, agente fiduciário, B3 e assessores legais; e (c) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, bem como das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantias Reais, do contrato de distribuição e os demais contratos de prestação de serviços, bem como eventuais aditamentos. **Encerramento:** Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta assembleia geral em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. Nada mais. SP, 23/08/22. Autenticação da Mesa: **Paulo da Costa Trancho -** Presidente; **Daniel dos Reis Machado -** Secretário. **JUCESP** nº 440.063/22-0 em 30/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS II

CNPJ nº 35.522.178/0001-87 - NIRE 35.300.544.676

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2022 ÀS 18 HORAS

CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certifico o registro sob nº440.051/22-8, em 29/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Too Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07 - NIRE 35.300.047.541

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Julho de 2020

Dia, Hora e Local: Realizada no dia 08 de julho de 2020, às 14 horas 30 minutos, em segunda convocação, na sede social da Too Seguros S.A. ("Companhia"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 13º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100. **Presença:** Acionistas representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** A convocação aos acionistas foi publicada nas edições dos dias 30 de junho, 01 e 02 do mês de julho de 2020 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comercial do Estado de São Paulo (páginas 100, 21 e 55; e 10, 08 e 12, respectivamente), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Sérgio Cutolo dos Santos, Presidente do Conselho de Administração, e secretariados pelo Sr. Marcos Eduardo de Carvalho. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a destituição dos Sr. Oswaldo de Assis Filho e a eleição do Sr. Amos Genish como membro do Conselho de Administração. **Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem reservas, decidiram: (i) Aprovar a destituição do Sr. **Oswaldo de Assis Filho** como membro do Conselho de Administração da Companhia, a partir desta data, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. (ii) Eleger, com mandato até o dia 05 de agosto de 2021, em substituição ao Sr. **Oswaldo de Assis Filho,** o Sr. **Amos Genish,** israelense, casado, economista, portador da carteira de identidade RNE nº V305047-D, expedida pela CGPI/DIREX/DFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, domiciliado na 2 Daleham Gardens, CEP NW3 5DA, Londres, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. O membro do Conselho de Administração ora eleito constituiu procurador residente no país, nos termos do art. 146, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976; (iii) O conselheiro ora eleito tomará posse em seu cargo, nesta data, mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, com a previsão expressa da respectiva declaração de desimpedimento, e dos demais documentos pertinentes para sua posse como membro do Conselho de Administração da Companhia, documentos estes que ficarão arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se em livro próprio a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa**: Presidente, Sr. Sérgio Cutolo dos Santos e o Secretário da Mesa Sr. Marcos Eduardo de Carvalho. **Acionistas Presentes: BTG Pactual Holding de Seguros Ltda.**, neste ato representada, por procuração, na forma de seu Contrato Social; e **Caixa Holding Securitária S.A.**, neste ato representada por procuração, na forma de seu Estatuto Social. Fica o Secretário, Sr. Marcos Eduardo de Carvalho, autorizado a assinar a presente ata, isoladamente e de forma digital. **Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** São Paulo, 08 de julho de 2020. Mesa: **Marcos Eduardo de Carvalho -** Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 128.631/21-1 em 04/03/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Companhia Energética Chapecó - CEC

CNPJ/MF n° 04.041.804/0001-90 - NIRE 35300468996

Ata de Reunião de Conselho de Administração Realizada em 20/02/2018

1. Data, Hora e Local: No dia 20/02/2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia Energética Chapecó - CEC ("Companhia"), localizada em SP/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 360, 12° andar, sala 05, Vila Nova Conceição. **2. Presença:** Presente todos os integrantes do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: André de Oliveira Câncio; Secretário: Bruno Costa Carvalho de Sena. **4. Resoluções:** Por unanimidade, os Conselheiros decidiram: a) Aceitar a renúncia do Sr. **Solon Magno Ferreira da Silva,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n° 21.338-D CREA/MG, CPF/MF n° 148.679.406-82, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 360, 12° andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, ao respectivo cargo de Diretor da Companhia, o qual assina a carta de renúncia que constitui o **Anexo I** à presente ata, outorgando-lhe a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, com relação ao período em que ocupou o cargo de Diretor da Companhia. b) Consignar o término, na presente data, do mandato do atual Diretor da Companhia, que estava previsto para se encerrar no dia 27/04/2018, o Sr. **Bruno Costa Carvalho de Sena,** brasileiro, casado, engenheiro, RG n° 6.091.773 SSP/MG, CPF/MF n° 011.836.976-86, residente e domiciliado na Rua Tuim, n° 186, apartamento 41, Moema, São Paulo/SP, c) Ato contínuo eleger para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição, as pessoas a seguir indicadas, que serão investidas nos respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse, que ficam arquivados na sede da Companhia, na forma dos **Anexos II e III** a esta ata: **Leandro Luiz Gaudio Comazzetto,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n° 25.756.857-8 SSP/SP, CPF/MF n° 278.042.388-94, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 360, 17° andar, Vila Nova Conceição, SP/SP, e **Bruno Costa Carvalho de Sena,** brasileiro, casado, engenheiro, RG n° 6.091.773 SSP/MG, CPF/MF n° 011.836.976-86, residente e domiciliado na Rua Tuim, n° 186, apartamento 41, Moema, SP/SP, mantendo-se a remuneração global anual dos Diretores em até R$ 12.000,00. d) Registrar que os Diretores ora eleitos declaram, expressamente, em seus Termos de Posse, que não estão impedidos de exercer a representação da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. e) A Companhia, neste ato, reconhece e agradece ao Sr. **Solon Magno Ferreira da Silva,** pelo comprometimento, zelo e dedicação com que atuou ao longo de todo o período no qual ocupou o cargo de Diretor nesta Companhia, demonstrando plena competência técnica para as funções a ele designada na Companhia, bem como pela conduta transparente, impoluta e condizente com as melhores práticas de governança corporativa. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada por todos os presentes. **6. Assinaturas:** Presidente: André de Oliveira Câncio; Secretário: Bruno Costa Carvalho de Sena; Conselho de Administração: Presidente: André de Oliveira Câncio; Conselheiros: Alicia Maria Gross Figueiró, Bruno Costa Carvalho de Sena, Leandro Luiz Gaudio Comazzetto. "Confere com o original lavrado no livro próprio". São Paulo, 20/02/2018. **André de Oliveira Câncio -** Presidente; **Bruno Costa Carvalho de Sena -** Secretário. **Acionista: Queiroz Galvão Energia S/A:** p. André de Oliveira Câncio, p. Leandro Luiz Gaudio Comazzetto. **BMPI INFRA S/A:** p. Bruno Costa Carvalho de Sena, p. Alicia Maria Gross Figueiró. **JUCESP** nº 185.467/18-0 em 18/04/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Scaff Participações S/A

Sociedade por Ações - CNPJ 02.125.367/0001-67 - NIRE 35300593871

Constituição 07/06/2022 - Comunicado

Início das Atividades - 02/08/1976, **Capital -** R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). **Endereço:** Rua Professor José Maria Alkmin, nº 906, sala 03, bairro Jardim Ester, CEP 05366-000, na Cidade e Comarca de São Paulo, Objeto Social, a sociedade tem por objeto administração de bens próprios participações investimentos podendo ainda praticar todos os atos que diretamente se relacionarem com tais objetivos inclusive participar como sócia ou acionista de quaisquer outras sociedades. **Titular/Sócio/Diretoria:** Rafael Noda Akiyama, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade RG sob nº 40.729.093 (SSP/SP) inscrito no CPF sob nº 345.061.198-43, domiciliado na Avenida Professor José Maria Alkmin, nº 906, sala 03, Jardim Ester, CEP 05366-000, São Paulo/SP, na situação de Diretor, Ivanilto Cardoso Almeida, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade RG sob nº 25.620.190 (SSP/SP) inscrito no CPF sob nº 180.061.208-70, domiciliado na Avenida Professor José Maria Alkmin, nº 906, sala 03, Jardim Ester - CEP 05366-000, São Paulo/SP, na situação de Diretor Presidente.

DPSP Administração de Bens Imóveis e Participações S.A.

CNPJ/ME: 17.592.503.0001-04 - NIRE: 35.300.462.432

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30.03.2022

Data, Hora de Local: No dia 30.03.2022, às 11hs, na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, Escritório 22, Vila Leopoldina, CEP 05317-020. **Presença:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença. **Convocação:** Convocação e publicações do edital de convocação dispensadas nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01 ("Lei de Sociedades por Ações"). **Mesa:** Presidente - Bruno Barata Adler; Secretário - Ronaldo José Neves de Carvalho. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca: **(i)** das contas da administração, da discussão e da votação do balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 2021; e **(ii)** da proposta de destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 2021. **Deliberações:** Foi decidido, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** Aprovar o relatório dos administradores, as contas da administração e os resultados da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021. **(ii)** Aprovar a proposta da administração da Companhia, de destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31.12.2021, equivalente a R$ 7.631.156,46 ("Lucro Líquido"), da seguinte forma: **(a)** não constituição de Reserva Legal para o exercício, com base no disposto no parágrafo único, do artigo 192, da Lei de Sociedade por Ações; **(b)** R$ 1.415.578,23 para a conta "Reserva de Reinvestimento"; **(c)** R$ 1.415.578,23 para a conta "Reserva de Retenção de Lucros", e, **(d)** ratificação do pagamento de dividendos intermediários, no valor de R$ 4.800.000,00, os quais foram pagos aos acionistas no decorrer do exercício social de 2021, a título de antecipação de dividendos. **(iii)** Consignar que o balanço patrimonial e a demonstração do exercício social encerrado em 31.12.2021 foram, prévia e oportunamente, postos à disposição dos acionistas, nos termos do § 3º, do artigo 133, da Lei de Sociedades por Ações. **Declarações Finais:** Foi determinada a lavratura desta ata na forma sumária prevista no § 1º do art. 130, da Lei de Sociedades por Ações. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada pela totalidade dos presentes. **Acionistas Presentes:** JVRJ Participações S.A., representada por Bruno Barata Adler; RONE Administração de Bens Imóveis e Participações Ltda., representada por Ronaldo José Neves de Carvalho; e TOCAN Empreendimentos e Participações Ltda., representada por Tomaz Eduardo Neves de Carvalho. São Paulo, 30.03.2022. **Mesa:** Bruno Barata Adler - **Presidente da Mesa;** Ronaldo José Neves de Carvalho - **Secretário da Mesa. Acionistas Presentes: JVRJ Participações S.A. -** Por: Bruno Barata Adler; **Rone Adm de Bens Imóveis e Part. Ltda -** Por: Ronaldo José Neves de Carvalho; **Tocan Emp. e Part. Ltda -** Por: Tomaz Eduardo Neves de Carvalho. JUCESP nº 419.632/22-0 em 17.08.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

AEGEA Saneamento e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58 (Companhia Aberta)

Aviso aos Debenturistas

Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo Total da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Aegea Saneamento e Participações S.A. Prezados Senhores: **AEGEA Saneamento e Participações S.A.,** sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), constituída sob as leis brasileiras, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 08.827.501/0001-58 ("Companhia"), vem, por meio desta comunicação, em cumprimento ao procedimento disposto no item 5.4 do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Aegea Saneamento e Participações S.A." ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais contam com a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, como representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), informar sobre o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 5ª (quinta) emissão, a ocorrer em 12 de setembro de 2022 ("Data de Resgate"). Na data de realização do Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures deverão ser resgatadas mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração *pro rata temporis,* no P.U. estimado de 1.077,867097, totalizando R$ 323.360.129,10 e (ii) de prêmio de resgate, totalizando estimadamente, o P.U. de 2,678571429, valor de R$ 803.571,43. Todos os valores serão objeto de confirmação e ajuste em até um dia antes do pagamento, cumprindo a normativa de remuneração prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas pela Companhia. São Paulo/SP, 05 de setembro de 2022. **AEGEA Saneamento e Participações S.A.**

CCS Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ nº 00.964.350/0001-78 - NIRE nº 35.300.537.319

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Julho de 2022

Certidão

JUCESP Certifico o registro sob o nº 430.303/22-1 em 23.08.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cindumel Administração e Participações S/A

CNPJ nº 52.587.052/0001-00 - NIRE 35 3 00094514

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Cindumel Administração e Participações S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia **15 de setembro de 2022,** às 13:00 (treze horas), com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços), do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, caso necessário, em segunda convocação, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia, com qualquer número, na sede social na Soldado Arlindo Saldanha, nº 18, 1º andar, sala 14, em Guarulhos, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** Retificação e Ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 27 de junho de 2019, ("AGEO") registrada na **JUCESP** sob o nº 413.411/19-9, tendo em vista a divergência nas laudas apresentadas; e **(2)** Outros assuntos de interesse da Companhia.

Guarulhos, 01 de setembro de 2022

Venceslau Duque Mazutti Filho - Diretor Presidente

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI

**CNPJ/ME